



SOLICITA O DE DESPESA N  20181128001

Estado do Par 

Pag.: 1

Governo Municipal de Medicil ndia
Prefeitura Municipal de Medicil ndia

 RG O : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O

UNIDADE OR AMENT RIA : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O

PROJETO / ATIVIDADE : 2.009 Operacionaliza o da Secretaria de Administra o

CLASSIFICA O ECON MICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.05 Servi os t cnicos profissionais

Submetemos   aprecia o de Vossa Senhoria a rela o do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necess rio(s) a contrata o de pessoa jur dica para ministrar curso de capacita o em dispensa e inexigibilidade de licita o, gest o e fiscaliza o de contratos para aperfei oamento dos servidores da Prefeitura Municipal, para qual solicitamos as provid ncias necess rias.

Justificativa : A contrata o de treinamento por Pessoa Jur dica de Direito P blico poder  ocorrer com base no permissivo do art. 24, II (Dispensa de Licita o para despesas de pequeno vulto, at  o limite de R\$ 17.600) e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licita o), ambos da Lei n  8.666/1993: Considere que as contrata es de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfei oamento de pessoal, bem como a inscri o de servidores para participa o de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hip tese de inexigibilidade de licita o prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n  8.666/1993. (Decis o TCU n  439/1998 - Plen rio). Contrata-se por inexigibilidade de licita o com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei n  8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfei oamento de pessoal, ou a inscri o em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de not rio especialista. (Orienta o Normativa AGU n  18). Instrutor - Prof. Msc. Nilo Cruz Neto. Auditor Federal de Finan as e Controle da Controladoria-Geral da Uni o. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador e Contador. Doutorando em Pol ticas P blicas pelo Instituto Universit rio de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Pol ticas P blicas pela Universidade Federal do Maranh o. P s-graduado em Pol ticas P blicas pelo ISCTE-IUL (Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy). P s-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tribut rio pela Universidade Est cio de S . P s-graduado em Auditoria e Per cia Cont bil pela UFMA. Professor da Escola Nacional de Administra o P blica, do Minist rio do Planejamento (ENAP/MP). Foi professor da Universidade Est cio de S , da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), e da Faculdade JK (DF). Atuou como instrutor da Escola de Administra o Fazend ria, do Minist rio da Fazenda (ESAF/MF), da Escola de Governo do Maranh o (EGMA) e da Escola de Gest o Mun

C�digo	Descri�o	Quant	Unidade	VI. Estimado
063359	CURSO MINISTRADO EM BEL�M, NO PER�ODO DE 03,04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2	1,0000	UNIDADE	2.100,00

Medicil ndia, 28 de Novembro de 2018



CELSO TRZECIAK
RESPONS VEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20181128003



Estado do Pará

Governo Municipal de Medicilândia
Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE : 2.062 Operacionalização da Secretaria de Assistência S

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais

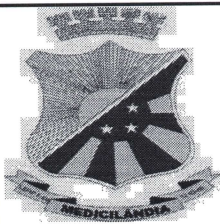
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação em dispensa e inexigibilidade de licitação, gestão e fiscalização de contratos para aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base no permissivo do art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 17.600) e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993; Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário). Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. (Orientação Normativa AGU nº 18). Instrutor - Prof. Msc. Nilo Cruz Neto. Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador e Contador. Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA. Professor da Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento (ENAP/MP). Foi professor da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), e da Faculdade JK (DF). Atuou como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA) e da Escola de Gestão Mun

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
063359	CURSO MINISTRADO EM BELÉM, NO PERÍODO DE 03,04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2	1,0000	UNIDADE	2.100,00

Medicilândia, 28 de Novembro de 2018

WANDERLEY ISATAS DO AMARAL
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20181128004



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Medicilândia
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO / ATIVIDADE : 2.040 Operacionalização da Secretaria de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação em dispensa e inexigibilidade de licitação, gestão e fiscalização de contratos para aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base no permissivo do art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 17.600) e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993: Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário). Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. (Orientação Normativa AGU nº 18). Instrutor - Prof. Msc. Nilo Cruz Neto. Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador e Contador. Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA. Professor da Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento (ENAP/MP). Foi professor da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), e da Faculdade JK (DF). Atuou como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA) e da Escola de Gestão Mun

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
063359	CURSO MINISTRADO EM BELÉM, NO PERÍODO DE 03,04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2	1,0000	UNIDADE	2.100,00

Medicilândia, 28 de Novembro de 2018

DANILO LOPES DA SILVA
RESPONSÁVEL



Estado do Pará

Governo Municipal de Medicilândia

Fundo Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20181128002



ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE : 2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a a contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação em dispensa e inexigibilidade de licitação, gestão e fiscalização de contratos para aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base no permissivo do art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 17.600) e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993: Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário). Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. (Orientação Normativa AGU nº 18). Instrutor - Prof. Msc. Nilo Cruz Neto. Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador e Contador. Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA. Professor da Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento (ENAP/MP). Foi professor da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), e da Faculdade JK (DF). Atuou como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA) e da Escola de Gestão Mun

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
063359	CURSO MINISTRADO EM BELÉM, NO PERÍODO DE 03,04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2	1,0000	UNIDADE	2.100,00

Medicilândia, 28 de Novembro de 2018

WALLAS FERNANDES DA SILVA

RESPONSÁVEL